



CAPITANIA FLUVIAL DO PANTANAL

*Carta
de Serviços
ao Usuário*

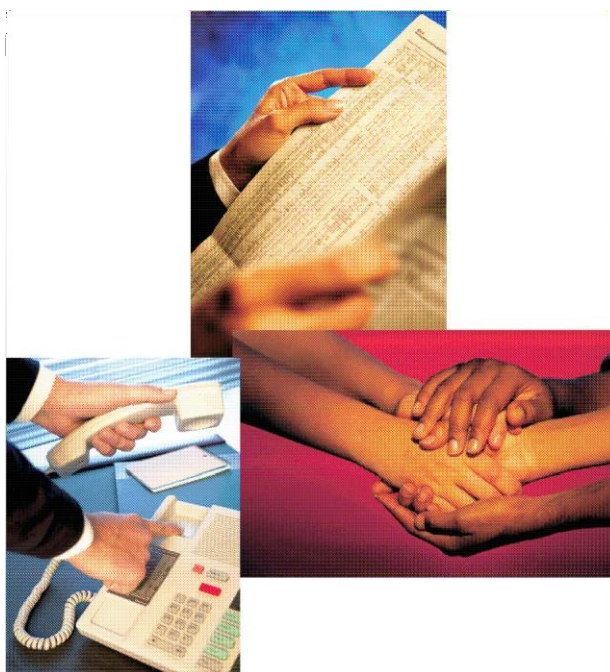


MARINHA DO BRASIL

COMANDO DO 6º DISTRITO NAVAL

Capitania Fluvial do Pantanal

Agência Fluvial de Porto Murtinho



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

www.marinha.mil.br/cfpn

INTRODUÇÃO

Esta Carta, instituída pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, tem por objetivo informar ao usuário os serviços prestados por esta Capitania e OM subordinada, bem como as formas de acesso aos mesmos e os respectivos compromissos. Dentro desse enfoque e acreditando ser este canal de comunicação de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que realiza, a CFPN elaborou a sua Carta de Serviços, onde divulga os principais serviços que são oferecidos, orientando quanto aos seus requisitos, explicando como cada um é realizado, e também, disponibilizando ao usuário, meios de emitir sugestões, enviar reclamações ou denúncias sobre eventuais ocorrências externas afetas à atividade-fim da CFPN, assegurando a sua efetiva participação na avaliação dos serviços prestados.

Dessa maneira, acreditamos que o relacionamento entre o cidadão e a Capitania se dará de forma transparente, permitindo que a sociedade fiscalize e controle seus serviços e, por meio das avaliações periódicas, colhidas junto ao público usuário dos nossos serviços, possamos melhorar a qualidade do nosso atendimento.

SUMÁRIO

[Apresentação](#)

[Informações Gerais](#)

[Compromissos Assumidos](#)

[Serviços Prestados pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo \(EPM\)](#)

- a) [Caderneta de Inscrição e Registro – Primeira CIR, Revalidação, 2ª via, CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros](#)
- b) [Ascensão de Categoria](#)
- c) [Certificado modelo DPC-1034 \(Emissão, Revalidação e 2ª via\)](#)
- d) [Cursos de Formação](#)
- e) [Certidão de Serviços de Guerra](#)

[Serviços Prestados pela Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário \(STA\)](#)

- f) [Rol de Equipagem e Rol Portuário](#)
- g) [Carteira de Habilitação de Amadores - CHA \(Emissão, Renovação, 2ª via e Concessão](#)
- h) [Auto de Infração](#)
- i) [Cadastramento de Empresas Náuticas](#)
- j) [Certidão de Inteiro Teor de Embarcação](#)
- k) [Embarcações \(Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2ª via, transferência, Alteração\)](#)
- l) [Cartão de Tripulação e Segurança \(CTS\)](#)
- m) [Certificado de Segurança e Navegação \(CSN\)](#)
- n) [Certificado de Borda Livre](#)

[Custos dos serviços](#)

[Sugestões e reclamações](#)

APRESENTAÇÃO

A Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada ao Comando do 6º Distrito Naval, criada pelo Decreto Imperial nº 358, de 14 de agosto de 1845, autorizou o Governo a estabelecer uma Capitania dos Portos em cada província marítima do Império, com as atribuições específicas de Polícia Naval, conservação do porto, inspeção e administração dos faróis, balizamento, matrícula de gente do mar, tráfego de embarcações, praticagem, entre outros.

A Capitania dos Portos do Estado do Mato Grosso (CPMT) foi criada pelo Decreto Imperial nº 2762, de 16 de março de 1861. Temporariamente, extinta, em 1867, durante a Guerra da Tríplice Aliança, foi restabelecida em 1873. Em 04 de março de 1874, com a criação da Inspetoria do Arsenal de Marinha de Ladário, passou a funcionar anexa a esse elemento organizacional. Em 1907, foi transferida para o prédio nº 26 da Rua Antônio Maria e, em 1911, para o nº 111 da Ladeira José Bonifácio, ambas, em Corumbá-MS. Em 1945, foi instalada no nº 806, da Rua Delamare, endereço atual, em frente à Praça da República, no Centro de Corumbá-MS, num prédio construído para esse fim. Em 1919, foram criadas as Agências de Cuiabá, Cáceres e Porto Murtinho, pela Portaria nº 621/83, do Ministro da Marinha. Em 1978, a CPMT foi classificada como de 2ª Classe, pela Portaria nº 1.196, do Ministro da Marinha. Naquele ano, pelo Decreto nº 81.591 do Ministro da Marinha, a Capitania passaria a denominação de Capitania dos Portos dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (CPMTMS), a partir de 1º de janeiro de 1979. Em 1997, a CPMTMS passou a ser denominada Capitania Fluvial do Pantanal (CFPN).

A Portaria nº 46, do Comandante de Operações Navais (ComOpNav), de 4 de maio de 2018, aprovou o estabelecimento das atuais áreas de jurisdição da CFPN e de suas organizações subordinadas.

Em 2019, pela Portaria nº 9 da Marinha do Brasil, a Delegacia Fluvial de Cuiabá foi elevada a Capitania Fluvial de Mato Grosso (CFMT) e tornou-se subordinada diretamente ao Comando do 6º Distrito Naval. Em seguida, pela Portaria nº 10 da Marinha do Brasil, a Agência Fluvial de Cáceres e a Agência Fluvial de São Félix do Araguaia foram transferidas à subordinação da CFMT.

Atualmente, a Agência Fluvial de Porto Murtinho continua subordinada à Capitania Fluvial do Pantanal.

A Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, estabeleceu o marco legal, que fundamenta a atuação do Comandante da Marinha (CM) como Autoridade Marítima (AM), cujas atribuições foram estabelecidas, na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 – Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (LESTA) – regulamentada pelo Decreto nº 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA). Por delegações sucessivas, aprovadas pelas Portarias nº 156/MB, de 3 de junho de 2004 e nº 21/Com6oDN, de 31 de janeiro de 2005, somadas à já citada Portaria nº 46/ComOpNav, foram atribuídas uma série de tarefas a esta Capitania.

Organização Militar subordinada à CFPN



Agência Fluvial de Porto Murtinho

Sigla: AgPMurtinho

Endereço: rua Cel. Pedro Celestino, 1011
Centro Porto Murtinho-MS – CEP 79280-000

Tel: (67) 3287-1560 FAX: 3287-1533

E-mail: agpmurtinho.secom@marinha.mil.br

CERTIFICADO ISO 9001

A Capitania Fluvial do Pantanal possui Certificado ISO 9001. Abaixo listamos nossa política da qualidade, objetivos e visão para o futuro:

Política da Qualidade

"Buscar a satisfação da comunidade aquaviária no estado de Mato Grosso do sul, mediante um atendimento de excelência às suas necessidades, assegurando a estrita concordância com as normas vigentes e especificações estabelecidas, comprometendo-se com o atendimento aos requisitos e à melhoria contínua do Sistema de Gestão da qualidade do EPM."

Objetivos da Qualidade

- Realizar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM) que apresentem níveis de qualidade superior às expectativas dos alunos;
- Controlar a habilitação de fluvialistas e de pescadores, propiciando atendimento que apresente elevado nível de qualidade;
- Assegurar a satisfação do pessoal no ambiente de trabalho e investir na capacitação profissional; e
- Planejar e executar atividades visando à melhoria dos processos, avaliando-os continuamente, com base na medição de indicadores apropriados.

Política de Qualidade e seus Objetivos

Buscar a satisfação das comunidades aquaviárias de Mato Grosso do Sul, por meio de um atendimento de excelência às suas necessidades, assegurado pela estrita concordância com as normas vigentes e especificações estabelecidas, comprometendo-se com a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade do Ensino Profissional Marítimo.

Visão de Futuro

Para o horizonte de cinco anos, manter-se como uma Organização Militar reconhecida pela comunidade aquaviária sendo referência na qualidade do atendimento aos usuários, no efetivo emprego dos recursos alocados e onde se trabalha com elevado espírito de equipe.

INFORMAÇÕES GERAIS

Localização e funcionamento do setor de atendimento ao público

A CFPN está localizada na Rua Delamare, 806 – Centro - Corumbá, MS CEP 79.301-020. O atendimento ao público é realizado por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico da Capitania Fluvial do pantanal.

Horário de atendimento

O atendimento ao público é realizado de segunda a quinta-feira, no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h às 16h.

O atendimento será realizado mediante prévio agendamento eletrônico, no site da Capitania, onde o usuário ou o seu representante legal poderá escolher o serviço a ser solicitado, o dia e a hora de comparecimento ao Grupo de Atendimento ao Público (GAP).

Sexta-feira distribuição de 10 senhas para atendimento aos usuários sem acesso a internet.

Estacionamento

Não há disponibilidade de estacionamento na Capitania Fluvial do pantanal. O público em geral poderá utilizar-se de estacionamentos públicos nas proximidades da Capitania.

Formas de comunicação com o usuário

A CFPN disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário:

- **Atendimento telefônico**
Sala de Estado (67) 3231-6444
- **Internet**
Por meio da página <https://www.marinha.mil.br/cfpn> que contém diversas informações e serviços de interesse, onde pode ser consultada a legislação específica e publicações atinentes ao atendimento e modelos de formulários referentes ao atendimento.
- **Ouvidoria**
Por meio de e-mail, dirigido à cfpn.ouvidoria@marinha.mil.br onde poderão ser feitas sugestões, elogios, reclamações e comentários.
- **Pesquisa de Satisfação**
A Capitania Fluvial do Pantanal realiza constante aferição da qualidade dos serviços prestados ao público, por meio de e-mail ou SMS logo após a conclusão do serviço solicitado.
- **WhatsApp**
A Capitania Fluvial do Pantanal possui WhatsApp com o número 67 99295-2931 que contém diversas informações e serviços de interesse .

COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Atenção, respeito e cortesia no atendimento ao usuário

Os profissionais da Capitania Fluvial do pantanal (CFPN) e de sua Organização Militar subordinada se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada, sendo facilitado ao usuário o acesso às informações e procedimentos, em prol da transparência dos serviços prestados.

Critérios de atendimento

O atendimento ao público é realizado de forma ordenada e respeitando a ordem de chegada dos usuários dentro do horário agendado. Casos que envolvam atendimento preferencial para usuários portadores de deficiência física, idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes, e às pessoas acompanhadas por crianças de colo (Art. 1º da Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000) e que não tenham agendado previamente um horário para atendimento, estes serão atendidos, de forma preferencial.

Condições de limpeza e conforto

A CFPN dispõe de sala de atendimento com ar condicionado, cadeiras, televisão e sanitários, estando adequada aos portadores de necessidades especiais, com rampa de acesso e banheiro adaptado, primando-se pelo elevado padrão de limpeza.

Tempo de espera para atendimento

Levando em consideração os atendimentos serem previamente agendados, o tempo de espera poderá estender-se em até 30 minutos.

Prazo de cumprimento dos serviços

Os servidores da CFPN e de sua Organização Militar subordinada se empenharão em prontificar os processos em tramitação com a maior brevidade possível, todavia, este poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente, quando for necessária a realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo temporário da Capitania, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Porém, estima-se que a maior parte das solicitações deva ser atendida num prazo de até 30 dias úteis, exceto quando especificado diferentemente nesta Carta. Aqueles que, por sua complexidade, requererem maior prazo, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e estimativas de prazos. As informações sobre andamento de processos serão fornecidas por meio do site da CFPN, na aba “Consulte seu Processo”. Sempre que for identificada alguma pendência durante o andamento do processo, a contagem do prazo de prontificação de documentos será suspensa até a retirada da exigência.

A Capitania não possui serviços de cópias. Os interessados deverão observar os modelos de requerimentos e outros documentos disponibilizados nesta Carta, apresentando-os devidamente preenchidos por ocasião do atendimento. Atenção especial deve ser dada ao correto e completo preenchimento dos campos existentes nos modelos, a fim de evitar que o processo caia em exigência por insuficiência de dados.

A falta de qualquer documento que seja necessário à montagem do processo impede que o mesmo seja protocolado junto ao GAP. Havendo tal situação serão fornecidas pelo atendente do GAP as orientações necessárias para que o interessado possa sanar a discrepância, de forma a poder dar entrada normalmente em sua petição.

Processos que apresentem exigências não sanadas por prazo superior a 60 dias corridos, contados a partir da data de notificação ao interessado, via e-mail e SMS, serão encerrados e encaminhados para arquivo (Art. 40, da Lei nº. 9784, de 29/01/1999).

Processos deferidos e que tenham documentos para serem entregues ao interessado, tais como certificados de conclusão de curso, etiquetas de CIR, carteiras de habilitação de amadores, entre outros, permanecerão disponíveis para recebimento no GAP da Capitania pelo prazo máximo de um (1) ano, findo o qual serão encerrados e encaminhados para arquivo.

Os requerimentos recebidos referentes a assuntos diversos serão analisados e respondidos, normalmente, em até 30 dias, contados a partir da data do respectivo protocolo.

SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços oferecidos pela CFPN são realizados por meio do Ensino Profissional Marítimo (EPM), de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA), e pelo Grupo de Vistoria e Inspeção (GVI), sendo os procedimentos para cada tipo de serviço instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <https://www.marinha.mil.br/dpc/normas>.

Atendendo ao propósito desta Carta, foram listados a seguir os serviços afetos ao EPM e STA mais comumente solicitados, facilitando para o usuário a apresentação de documentos e procedimentos requeridos na execução de cada um deles. É importante mencionar que o usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, sendo plenamente dispensável a contratação de despachantes. Os serviços que não estejam contemplados nesta carta deverão seguir as orientações previstas nas NORMAM que regulam o assunto. Em todos os casos, conforme necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de eventuais alterações na legislação vigente.

Por medida de segurança os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por Procurador legalmente constituído. Igualmente, somente serão aceitos documentos do próprio interessado, ou de seu representante legal. Documentos tais como declarações de extravio de documento, de residência, e Termos de responsabilidade somente serão aceitos se assinados, efetivamente, pelo interessado.

Toda solicitação para prestação de serviços a esta Capitania deverá ser acompanhada de requerimento endereçado ao Capitão dos Portos, assinado pelo interessado ou seu representante legal.

Outra informação importante, para os serviços que assim o requeiram, diz respeito ao pagamento de emolumentos, feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), relativo ao serviço prestado pela Capitania. Esta cobrança será efetuada por intermédio de Guia, preenchida e impressa através do site da DPC: https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos. Após a emissão e impressão da Guia, o usuário deve providenciar o pagamento em qualquer banco ou pelo Internet Banking. Caso o pagamento não ocorra até a data de vencimento constante na Guia, será necessária a emissão de nova GRU. Antes de dirigir-se à Capitania para requerer o

serviço, certifique-se de ter havido a compensação do pagamento, apresentando a guia e comprovante no ato do protocolo do serviço solicitado.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como aquaviário e consequente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação no qual o interessado cursou.

Revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR

A solicitação de renovação da Etiqueta deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a sua validade. Este serviço não requer pagamento de GRU.

- 🌐 Requerimento do interessado
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais; e
- 🌐 Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta.

Revalidação da CIR por falta de espaço para lançamento de embarques (CIR em Continuação)

Em relação à emissão de uma nova Caderneta de Inscrição e Registro, quando a primeira estiver completa, somente pode ser feita quando restarem apenas dois espaços de embarque vazios para serem completados.

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que comprove e mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;

- Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta;
- Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor de R\$30,00;
- Captura de foto digital no Grupo de Atendimento ao Público;
- 🌐 Última folha de embarque da Caderneta; e

2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação

A solicitação de 2ª da CIR pelos motivos acima, requer a apresentação dos seguintes documentos:

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado (em nome do interessado);
 - Atestado Médico expedido por médico do trabalho, emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
 - Captura de foto digital no Grupo de Atendimento ao Público;
- 🌐 Declaração de extravio ou Boletim de Ocorrência lavrado em Delegacia Policial; e
- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de R\$ 30,00.

CIR para estrangeiros / brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Certificado(s) a serem endossados;
 - Certificado/Diploma de conclusão do ensino Superior/Médio/Fundamental;
 - Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;
 - Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman’s Record Book) do país de origem;
 - Se estrangeiro, documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal (SINCRE), na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
 - Se brasileiro, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 90 dias, em nome do interessado, ou Declaração de Residência;
 - Atestado Médico de Saúde Ocupacional, emitido há menos de um ano, e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, carimbado e assinado, obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de estrangeiros, o exame médico a ser apresentado deve ter menos de seis meses de realização, já que a prontificação da documentação depende de confirmações junto ao país de origem;

- 🌐 No caso de endosso, para as Regras II/1, III/1 e III/6, e reconhecimento, para as Regras II/4, III/4, e III/7, incluir no processo o comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado, previsto na Convenção STCW-78, como emendada; e
 - Captura de foto digital no Grupo de Atendimento ao Público.

b) Ascensão de Categoria

Ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados e certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). Os requisitos a serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações disposto no Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC. Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer à sua OM de jurisdição a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos.

Documentos necessários para protocolar o pedido

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF e comprovante de residência atualizado;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano e que mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, expedido, obrigatoriamente, por médico do trabalho. No caso de Ascensão de Categoria para estrangeiro, o exame médico a ser apresentado deverá ser o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) , realizado há menos de seis meses, emitido, obrigatoriamente, por médico do trabalho;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações, disposto no Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC, para cada categoria, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas; e
 - Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra.

c) Certificado de Proficiência Modelo DPC-1034 (Emissão, Revalidação e 2ª Via

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78.

Documentos necessários para protocolar o pedido de 1ª Emissão do Certificado modelo DPC-1034

Atenção – É dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão/Endosso de Certificado.

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

- Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho; e
- Certificado da empresa credenciada onde o curso foi realizado e/ou Histórico do curso realizado.

Documentos necessários para Revalidação do Certificado de Proficiência Modelo DPC-1034

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);
 - Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas; Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho.
 - Certificado(s) e/ou Histórico de cursos realizados.
- 🌐 Pagamento da GRU no valor de R\$ 20,00 por Certificado. Exceção de pagamento é feita para a emissão dos Certificados de Proficiência dos extintos cursos ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, atualmente transformados em um único Certificado denominado TBS-1; e
- 🌐 Declaração, emitida pela empresa/navio, atestando o marítimo ter sido submetido a treinamento específico e prático, previsto na Seção A-I/14, relativo às tabelas A-VI-1-1 e A-VI/1-2, conforme estabelecido na Portaria 347/2013 da DPC.

Observações:

1. No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados, na validade;
2. Embarques realizados em navios de bandeira estrangeira fora das AJB somente serão computados após a sua homologação, em processo em separado (item “g”); e
3. Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses (90 dias) de antecedência à data de vencimento do mesmo, de acordo com o item 0121 da NORMAM-13/DPC.

Documentos necessários para emissão de 2ª via do Certificado de proficiência Modelo DPC-1034 por extravio, roubo, furto ou mau estado de conservação

- 🌐 Requerimento do interessado;
-
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Folha de rosto da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR);

- Folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
- 🌐 Pagamento da GRU no valor de R\$ 20,00 por Certificado; e
- 🌐 Declaração de Extravio (Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC), ou Notificação de Extravio emitido por Delegacia de Polícia.

d) Cursos de Formação

À medida que os aquaviários forem galgando novos postos e responsabilidades ao longo de suas carreiras, novas qualificações passam a ser deles exigidas, as quais serão progressivamente alcançadas nos cursos mais avançados disponibilizados pelo Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM).

A fim de permitir que as competências e habilidades individuais exigidas dos Aquaviários acompanhem o estado da arte, necessidade imposta pela evolução tecnológica, o SEPM, estatuído no artigo 5º da Lei nº 7.573/1986 – Lei do Ensino Profissional Marítimo – deve ser continuamente aprimorado, não somente em relação ao elenco de cursos oferecidos, mas, também, pela atualização dos currículos dos cursos existentes.

Os currículos dos cursos do SEPM, além de observarem requisitos técnicos estabelecidos na legislação em vigor, de competência do Ministério da Educação, incorporam as disposições decorrentes da Convenção Internacional sobre Padrões de Instrução, Certificação e Serviço de Quarto para Marítimos, Convenção STCW-78, como emendada.

Anualmente, os cursos são divulgados por meio do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários), elaborado de modo a suprir as necessidades do setor marítimo e fluvial a curto e médio prazos.

➤ **Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial de Convés - Nível 3 (CFAQ-MFC)**

Propósito:

Destina-se ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Convés, com inscrição na categoria Marinheiro Fluvial de Convés (MFC), no nível de equivalência 3, para o exercício das seguintes capacidades e limitações:

- a) Comandante (CMT) de embarcações até 50 AB, exceto aqueles que transportam passageiros, na Navegação Interior.
- b) Comandante (CMT) de embarcações até 50 AB que transportam passageiros, somente após 1 (um) ano de embarque, na Navegação Interior.
- c) Imediato (IMT) de embarcações até 300 AB, na Navegação Interior.
- d) Subalterno de Quarto de Navegação (SQN) nas embarcações de qualquer AB na Navegação Interior.
- e) Serviço Geral de Convés (SGC) nas embarcações de qualquer AB, na Navegação Interior.

➤ **Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial de Máquinas - Nível 3 (CFAQ-MFM)**

Propósito:

Destina-se ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviários do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Máquinas, com inscrição na categoria

Marinheiro Fluvial de Máquinas (MFM), no nível de equivalência 3, para o exercício das seguintes capacidades e limitações:

- a) Chefe e Subchefe (CHM e SCM) de Máquinas de embarcações com até 500 kW na Navegação Interior.
- b) Subalterno de Quarto de Máquinas (SQM) de embarcações de qualquer kW na Navegação Interior.
- c) Serviços Gerais de Máquinas (SGM) de embarcações de qualquer kW na Navegação Interior.

➤ **Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e de Máquinas - Nível 1 (CFAQ-MAF/MMA)**

Propósito:

Destina-se ao preparo de profissionais para ingresso na Marinha Mercante como Aquaviário do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Convés e de Máquinas, com inscrição na categoria Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés (MAFC) e Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas (MAFM), para atuar no nível 1. As capacidades e limitações do MAFC Nível 1 estão descritas abaixo:

- a) Comandante (CMT) de embarcações até 10 AB, exceto aquelas que transportam passageiros, na Navegação Interior.
- b) Subalterno de Quarto de Navegação (SQN) nas embarcações de qualquer AB na Navegação Interior.
- c) Serviços Gerais de Convés (SGC) nas embarcações até 100 AB na Navegação Interior.

As capacidades e limitações do MAFM Nível 1 estão descritas abaixo:

- a) Chefe e Subchefe de Máquinas (CHM e SCM) de embarcações até 170 kW na Navegação Interior, após 1 (um) ano de embarque, exceto as embarcações de passageiros.
- b) Subalterno de Quarto de Máquinas (SQM) de embarcações até 500 kW na Navegação Interior. c) Serviços Gerais de Máquinas (SGM) de embarcações de qualquer kW na Navegação Interior.

Ao final do curso, o Aquaviário deverá optar pela categoria de Marinheiro Auxiliar Fluvial de Convés (MAFC) ou Marinheiro Auxiliar Fluvial de Máquinas (MAFM).

➤ **Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros (ESEP)**

Propósito:

Destina-se a qualificar Aquaviários para conduzir embarcações empregadas no transporte de passageiros, sejam elas escolares, de turismo ou de travessia, empregadas na navegação interior e de apoio portuário, a fim de contribuir para a segurança da navegação, a salvaguarda da vida humana e a prevenção da poluição hídrica.

➤ **Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários Módulo Específico para Fluviários - Seção de Convés - Pre (APAQ-MFL PRE)**

Propósito:

Destina-se a aperfeiçoar o aquaviário da categoria de Contramestre Fluvial (CMF), nível de habilitação 4, aprovados no curso APAQ-MFL (a distância), para as funções inerentes à categoria de Mestre Fluvial (MFL), aquaviário do 2º Grupo - Fluviários, Seção de Convés, nível de habilitação 5, para o exercício das seguintes capacidades e limitações:

- a) Comandante (CMT) de embarcações até 750 AB, na Navegação Interior.
- b) Imediato (IMT) de embarcações até 3.000 AB, na Navegação Interior.

- c) Oficial de Quarto de Navegação Este curso é um complemento do APAQ-MFL (a distância) e compreende os cursos de EPOR e EROR e somente poderá ser realizado pelo aluno, após sua aprovação no APAQ-MFL.

e) Certidão de Serviços de Guerra

Documentos comuns aplicáveis a qualquer situação de solicitação

- Requerimento do interessado;
- Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;
- Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e
- Cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados, conforme seja cada caso, abaixo explicitado:

Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes, solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido.

- Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, podendo-se substituir o atestado de óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;
- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Certidão de Óbito da mãe;
- Certidão de Casamento dos pais; e
- Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21 anos.

Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira

- Apresentar diploma da medalha (caso possua);
- Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente; e
- Atestado de Óbito do ex-marítimo ou certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.

Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador

- Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório;
- Carteira de identidade do postulante;
- Atestado ou documento que comprove invalidez, se for o caso; e
- Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).

Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo

- Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e
- Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.

SERVIÇOS PRESTADOS PELA DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

f) Rol de Equipagem / Portuário

O **Rol de Equipagem** (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única

embarcação. Será adquirido sempre em pares na Capitania mediante pagamento de guia específica, obtida exclusivamente pelo Sistema de Controle e Arrecadação Marítima (SCAM), na Capitania. Ressalta-se que o preenchimento do Rol deverá ser feito pelo Comandante da embarcação.

Para registro do Rol junto à Capitania, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Carta de solicitação do Comandante, Armador ou seu preposto;
- ✓ Duas vias do Rol adquirido;
- ✓ Cópia da CIR do Comandante;
- ✓ Cópia de documento de registro da embarcação (TIE, CTS ou PRPM).

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica, em caráter opcional, às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca, permanecendo o original na empresa e a cópia a bordo das embarcações. Será adquirido sempre em pares na Capitania mediante pagamento de guia específica, obtida, exclusivamente, pelo SCAM.

Para registro do Rol junto à Capitania, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Carta de solicitação do Proprietário/Armador ou seu preposto;
- ✓ Duas vias do Rol adquirido; e
- ✓ Cópia de documento da empresa (CRA, Contrato Social, CNPJ ou registro de qualquer embarcação em nome da empresa).

g) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM-03/DPC, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto motoaquática;

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto motoaquática;

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto motoaquática;

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir motoaquática nos limites da navegação interior;
VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

O site da Capitania dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas - NORMAM-03/DPC, que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e

procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/normas> .

Inscrição ao exame de Arrais Amador

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros, que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal.

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante, munido de procuração registrada em cartório, deverá comparecer à Capitania para protocolar os documentos referentes à inscrição e agendamento do dia da prova escrita, que é sempre aplicada na primeira semana de cada mês, na própria Capitania dos Portos, no horário de 8h às 11h. É importante chegar ao local com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

Documentos necessários para inscrição

- ✓ Requerimento de inscrição;
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 52,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania, e respectivo comprovante de pagamento; e
- ✓ Atestado (Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte e/ou recreio. Ressalta-se que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado.

Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias. A data de prova será agendada no ato da inscrição, com os exames realizados na primeira semana de cada mês, na própria Capitania, no horário de 8h às 11h. É importante chegar ao local, com pelo menos 30 minutos de antecedência e não é permitido o uso de bermudas para ingresso no local de prova.

Documentos necessários para inscrição ao exame

- ✓ Requerimento de inscrição
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses; e
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório

de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- ✓ GRU no valor de R\$ 52,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania e respectivo comprovante de pagamento; e
- ✓ Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.

Inscrição para Motonauta

Documentos necessários para inscrição

- ✓ Requerimento de inscrição; e
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses.
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ GRU no valor de R\$ 52,00, com a obtenção da guia feita no site da Capitania dos Portos, e respectivo comprovante de pagamento;
- ✓ Atestado (Anexo 3-B da NORMAM-34/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Ressalta-se que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado.

Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a habilitação de MTA em sua CHA, deverá trazer o Atestado de aulas práticas para Motonauta, (Anexo 3-B da NORMAM-34/DPC) obtido junto a uma escola náutica credenciada.

Segunda via da Carteira de Amador (má conservação, extravio ou roubo)

Documentos necessários para inscrição

- ✓ Requerimento de inscrição;
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- ✓ GRU no valor de R\$ 52,00, com a guia obtida no site da Capitania, e respectivo comprovante de pagamento;
- ✓ Em caso perda por extravio, é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio (Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC).

- ✓ Em caso de roubo é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência, efetuado em uma Delegacia de Polícia ou declaração de perda e extravio.

Emissão de CHA por concessão (correspondência ou equivalência)

Poderão obter CHA, por correspondência à determinadas categorias de Amadores, os profissionais enquadrados no item 0503, alínea d, da NORMAM-03/DPC. Além destes, os Aquaviários, Militares da MB e outros interessados, que comprovarem conter nos currículos ou históricos escolares de seus cursos de formação profissional, disciplinas equivalentes àquelas previstas nos programas constantes do Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, poderão requerer, por equivalência, a concessão da CHA para a categoria pretendida.

Atenção: De acordo com a Portaria Portaria nº6/2018 da DPC, os amadores que tenham as suas CHA vencidas há mais de cinco anos, deverão submeter-se a novo exame escrito para ter a nova emissão da CHA. No caso de ARA e MTA, caso tenha ocorrido o respectivo treinamento, por ocasião da emissão da CHA original, não há necessidade de apresentação de novos atestados de treinamento.

Documentos necessários para inscrição

- ✓ Requerimento (modelo constante do Anexo 5-I da NORMAM-03/DPC);
- ✓ Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação dos seguintes documentos originais:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido há menos de três meses documento oficial de identidade (civil ou militar);
 - Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do aquaviário, sendo ambos com fotografia e dentro da validade (quando aplicável);
 - Cópia autenticada do currículo do curso realizado, que atenda às especificações contidas no Anexo 5-A, que justifique a concessão da categoria pretendida;
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam, tais como o uso lentes de correção visual, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc, devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. OBSERVAÇÃO - A Carteira Nacional de Habilitação (CNH), dentro da validade, substitui a necessidade de apresentação deste Atestado; e
- ✓ GRU (R\$ 52,00), referente à emissão da Carteira de Habilitação de Amador.

OBSERVAÇÃO - O procedimento para concessão listado no subitem acima exclui a condução de embarcações do tipo motoaquática. O interessado em habilitar-se na categoria de motonauta deverá cumprir os procedimentos previstos no item 3.1.1 da NORMAM-34/DPC.

h) Auto de Infração

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento.

Constatada a infração, o infrator receberá uma notificação para, **no prazo de 8 dias úteis**, apresentar, ao setor de atendimento ao público (GAP) da CFPN, defesa prévia, por escrito.

Documentos exigidos por ocasião da apresentação da defesa

- ✓ Requerimento do interessado;
- ✓ Cópia simples, com apresentação do original da Carteira de Identidade e CPF

SE A DEFESA PRÉVIA NÃO FOR ACEITA OU NÃO FOR ENTREGUE NO PRAZO, SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO (AI).

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 - LESTA

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data de recebimento do AI. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá Recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão final. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o Recurso, e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá, ainda, recorrer da decisão, através de Recurso em Última Instância Administrativa, sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco dias úteis, contados da data da notificação da decisão do Recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º Recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM). Não havendo Recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o AI. Caso o infrator não apresente a defesa e tenha tomado ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do Auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do LTA. Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do LTA. Após o julgamento do AI, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória, junto à autoridade que a proferiu, através de Recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o Recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o Recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão. Decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento, o infrator será inscrito na Dívida Ativa da União.

i) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes e Escolas Náuticas

As Marinas, as Entidades Desportivas, as Associações Náuticas, os Clubes e as Escolas Náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de Amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de Amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades, para efeito de formação de Amadores, obedecerá no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC.

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente;
- 🌐 CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;
- 🌐 Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência; número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;
- 🌐 Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente; e
- 🌐 Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.

Após a verificação da documentação apresentada, a CP/DL/AG agendará, junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas, verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, a CP/DL/AG emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B da NORMAM- 03/DPC) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na OM emitente.

j) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação

A Certidão de Inteiro Teor pode ser obtida quando houver transferência de propriedade de embarcação, para defesa de direitos, ou para esclarecimentos de situação de interesse pessoal de um adquirente do bem. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, por requisições da Fazenda Pública Federal, por Ordem Judicial, pelos Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

Documentos necessários

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de RS 18,00;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- 🌐 Cópia do TIE/TIEM;
- 🌐 Procuração (quando aplicável);
- 🌐 Comprovante de compra e venda (quando aplicável);
- 🌐 No caso de pessoa jurídica, é exigido apresentação do Contrato Social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia simples, com apresentação do original;
- 🌐 Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes.

k) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Renovação do Título de Inscrição, Transferência de Propriedade, Transferência de Jurisdição, 2ª via e Alteração de Dados

Observações importantes sobre serviços que venham a ser solicitados na Capitania envolvendo embarcações:

- Qualquer pessoa que compareça à Capitania representando o interessado, deve estar de posse, obrigatoriamente, de procuração registrada em cartório, independente do grau de parentesco que exista entre as partes;
- Quaisquer serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, NORMAM-02/DPC_e NORMAM-03/DPC;
- Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

Embarcações de Esporte e Recreio

Inscrição Inicial de Embarcações de Esporte e Recreio (TIE/TIEM)

É obrigatório que qualquer embarcação seja registrada em uma Capitania, Delegacia ou Agência. Da inscrição Inicial obtém-se o Título de Inscrição da Embarcação (TIE) ou o Título de Inscrição da Embarcação Miúda (TIEM).

A Inscrição Inicial de embarcações de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de Médio Porte (até 100AB), exigem os seguintes documentos:

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de R\$ 44,00;
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
- 🌐 Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original da identidade, CPF do proprietário, ou do contrato social e do CNPJ;
- 🌐 Comprovante de residência do proprietário; e
- 🌐 BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias, assinada pelo proprietário ou representante.

Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para Embarcações de Esporte e Recreio (Anexo 2-A da NORMAM-03).

No caso de pessoa jurídica, é exigida a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade, e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples, mediante apresentação do original; No caso de inscrição de moto aquática, a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.

Modelo para envio das fotos:



Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação.

Renovação do Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM)

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os

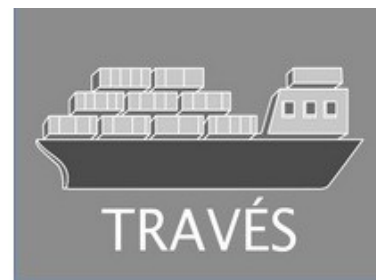
mesmos exigidos na inscrição inicial acima apresentada, alterando-se, apenas, o valor da taxa de serviços (GRU), cujo valor é de R\$ 44,00, e apresentação do TIE original.

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

A transferência da propriedade e/ou jurisdição deverá ser requerida pelo novo adquirente, de acordo com o modelo do Anexo 2-E, todas as vezes que ocorrer mudança de proprietário e/ou mudança da embarcação para uma localidade de jurisdição de outra CP/DL/AG, dentro do prazo de quinze dias após a aquisição, para as embarcações registradas, e de 60 (sessenta) dias, para as embarcações inscritas. A transferência de propriedade de embarcações, sejam elas Miúdas ou de Médio Porte, exigem os seguintes documentos básicos:

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de RS 44,00;
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
- 🌐 TIE original, completo (parte superior e inferior);
- 🌐 No caso de compra e venda, a parte inferior do TIE dever ser preenchida com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade;
- 🌐 Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- 🌐 Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do comprador;
- 🌐 No caso de Pessoa Jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa;
- 🌐 BSADE para o caso de embarcações até 12 metros ou BADE acompanhado de Termo de Responsabilidade, disposto no Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC, para o caso de embarcações maiores do que 12 metros.

Modelo para envio das fotos:



Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)

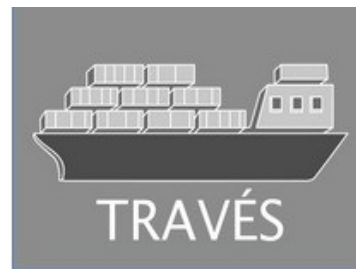
No caso de perda, roubo ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via, acompanhado da mesma documentação necessária para a renovação, com exceção do TIE/TIEM.

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de RS 44,00;
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
- 🌐 No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original;
- 🌐 No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio (Anexo 2-J da NORMAM 03/DPC) onde conste que está ciente das implicações legais para

prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;

- 🌐 Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 🌐 Procuração (quando aplicável);
- 🌐 BSADE, em 2 vias, assinado pelo proprietário ou representante (Anexo 2-D NORMAM-03/DPC);
- 🌐 No caso de pessoa jurídica é exigido a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada, ou cópia simples com apresentação do original.

Modelo para envio das fotos:



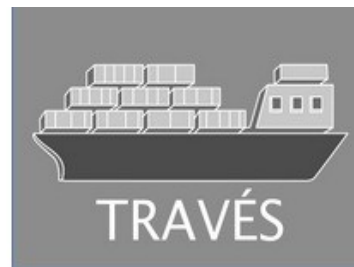
Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação

Alteração de dados (da embarcação ou do proprietário)

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- 🌐 No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- 🌐 No caso de alteração de motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- 🌐 No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- 🌐 GRU (R\$ 44,00);
- 🌐 Apresentação do TIE/TIEM original; e
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;

Modelo para envio das fotos:



Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação

Embarcações de Esporte e Recreio com comprimento superior a 12 m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, serão considerados os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima apresentados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- 🌐 Substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e
- 🌐 Apresentação do Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC).

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

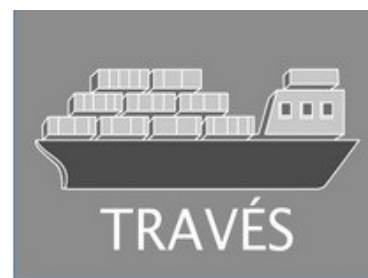
- 🌐 Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. (NORMAM-03/DPC SEÇÃO V Cap. 03 item 0324); e
- 🌐 Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50HP (NORMAM-03/DPC, Cap. 02, item 0205, alínea d); e
- 🌐 Termo de Responsabilidade de Construção (Anexo 3-D NORMAM-03/DPC).

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou Carga, Miúdas (< 5 metros) ou Médio Porte (> 5 e < 12 metros, ou até 20 metros, com AB<100) abordando separadamente os serviços.

Inscrição Inicial

- 🌐 Requerimento do interessado, ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- 🌐 GRU, no valor de R\$ 44,00;
- 🌐 Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- 🌐 Cópia simples com apresentação do original da identidade e do CPF do proprietário (pessoa física) ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- 🌐 Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- 🌐 BSADE se for embarcação miúda ou BADE, no caso de embarcação de médio porte;
- 🌐 Termo de Responsabilidade para embarcação de médio porte;
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
Modelo para envio das fotos:



Enviar as fotos para o e-mail: cfn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação

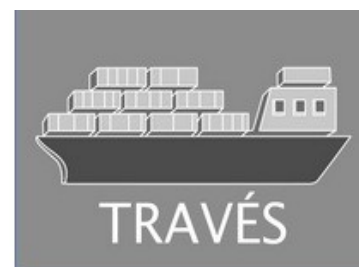
OBSERVAÇÃO - Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo.

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM) têm validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU), atualmente de R\$ 44,00, e apresentação do TIE original.

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

- 🌐 Requerimento do interessado;
 - 🌐 GRU, no valor de RS 44,00;
 - 🌐 TIE original;
 - 🌐 Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade;
 - 🌐 Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
 - 🌐 Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência do proprietário ou comprador.
 - 🌐 No caso de Pessoa jurídica, apresentar o Contrato Social (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
 - 🌐 BSADE, se for embarcação miúda ou BADE, no caso de médio porte;
 - 🌐 Termo de Responsabilidade para embarcação médio porte;
 - 🌐 No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral (Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa;
 - 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
- Modelo para envio das fotos:



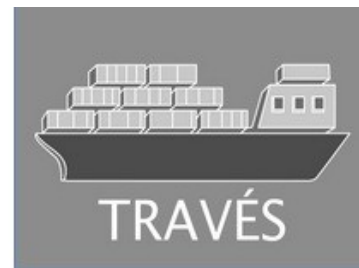
Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações (TIE/TIEM)

No caso de perda, roubo ou extravio do TIE ou da PRPM, o proprietário deverá requerer a 2ª via ao órgão onde a embarcação foi inscrita. Para isso, deverá apresentar um requerimento especificando o motivo pelo qual solicita a segunda via, acompanhado da mesma documentação necessária para a renovação, com exceção do TIE/TIEM.

- 🌐 Requerimento do interessado;

- 🌐 Pagamento de GRU, no valor de RS 44,00;
- 🌐 No caso de mau estado de conservação do TIE ou TIEM, apresentar o original. No caso de extravio por perda, roubo ou furto, apresentar Registro de Ocorrência. Caso não o possua, o proprietário deverá firmar uma Declaração de Extravio (Anexo 2-Q- da NORMAM 02/DPC), onde conste que está ciente das implicações legais para prestação de informações inverídicas, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal;
- 🌐 Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- 🌐 Procuração (quando aplicável);
- 🌐 BSADE (Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- 🌐 Termo de Responsabilidade (Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC, para embarcação de médio porte);
- 🌐 No caso de pessoa jurídica é exigido a apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.
- 🌐 Duas Fotografias gravadas em mídia digital, uma de través onde apareça a embarcação de proa a popa e outra de popa;
Modelo para envio das fotos:



Enviar as fotos para o e-mail: cfpn.gap@marinha.mil.br no assunto colocar somente o nome da embarcação

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- 🌐 No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- 🌐 No caso de troca do motor, apresentação de nota fiscal do motor a ser averbado;
- 🌐 No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- 🌐 GRU de alteração de dados, no valor de R\$ 44,00; e
- 🌐 Apresentação do TIE/TIEM original.

I) Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado na NORMAM-02.

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e de médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Bruta <10 são obrigadas a possuir este documento, sendo necessários, para emissão de CTS, os seguintes documentos:

- 🌐 Requerimento do interessado;
- 🌐 Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
- 🌐 Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B da NORMAM 02/DPC), devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;
- 🌐 Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida; e
- 🌐 Pagamento de GRU.

m) Certificado de Segurança de Navegação (CSN)

É o certificado emitido para embarcações nacionais com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. A NORMAM-02/DPC no Cap. 8 regulam o assunto. As embarcações sujeitas a estas Normas que se enquadrem em quaisquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50 ($AB \geq 50$);
- Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$); ou
- Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$).

As embarcações de Esporte e Recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros), e as embarcações de Esporte e Recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

Documentos necessários

- 🌐 Requerimento;
- 🌐 Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da LC, LCEC, LA e LR (quando aplicável); e
- 🌐 Pagamento de GRU.

Procedimentos

As vistorias executadas pelo Grupo de Vistorias, Inspeções (GVI) deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados a Capitania, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

Horários

Serão realizadas, normalmente, em dias úteis e em horário diurno. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador, fornecendo os instrumentos, aparelhos, manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previsto na NORMAM referenciada. Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando ocorrer qualquer das seguintes circunstâncias:

- a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade;
- os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza;
- quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria.

Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

Embarcações não sujeitas a vistorias e, conseqüentemente, não obrigadas a portarem o CSN, deverão possuir a bordo um Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC. Neste documento, o proprietário ou armador, assumirá a responsabilidade pelo cumprimento dos itens de dotação de segurança e demais requisitos especificados para a sua embarcação.

n) Certificado de Borda Livre

A NORMAM-02/DPC, em seu Capítulo 6, estabelece requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto, navegação interior e embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou iate (maior ou igual a 24 metros) classificado para navegação interior.

Conforme previsto no item 0601 da referida norma, estão dispensadas da atribuição de borda-livre as embarcações que apresentem pelo menos uma das seguintes características:

- 1) AB menor ou igual a 50;
- 2) Comprimento de regra (L) inferior a 20 m; e
- 3) Embarcações destinadas exclusivamente a esporte e/ou recreio e comprimento menor que 24 m.

Documentos necessários para emissão do Certificado de Borda Livre

- ✓ Requerimento do proprietário, armador ou construtor, encaminhado à CP/DL/AG de inscrição da embarcação ou de jurisdição do estaleiro construtor, acompanhado de, pelo menos, uma via (exceto onde indicado em contrário), da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável:
 - Memorial Descritivo / Plano de Linhas / Arranjo Geral / Seção Mestre / Perfil Estrutural / Curvas Hidrostáticas / Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo) / Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não

classificadas) / Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de mar aberto), em 3 (três) vias;

- Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional;
- ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores do GEVI).

Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exijam, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.

TABELA DE VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CFPN

Valores de serviços não mencionadas nesta página poderão ser encontradas no, Anexo 8-E da NORMAM-2/DPC e Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC.

VISTORIA / SERVIÇO	ARQUEAÇÃO BRUTA (AB)			
	Maior ou igual a 20 e menor ou igual a 100	Maior que 100 e menor ou igual a 500	Maior que 500 e menor ou igual a 1.000	Maior que 1.000
Vistoria em seco para obtenção do CSN (inicial e de renovação)	R\$ 169,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Vistoria flutuando para obtenção do CSN (inicial e de renovação)	R\$ 182,00	R\$ 606,00	R\$ 848,00	R\$ 1211,00
Vistoria para emissão do CSN (anual ou intermediária)	R\$ 132,00	R\$ 436,00	R\$ 605,00	R\$ 859,00
Vistoria para emissão do Certificado de Borda - Livre (inicial, anual e renovação) (1)	R\$ 146,00	R\$ 340,00	R\$ 520,00	R\$ 689,00
Vistoria anual e de constatação de Borda - Livre	R\$ 97,00	R\$ 266,00	R\$ 388,00	R\$ 533,00
Vistoria para emissão de Laudo Pericial para confecção de CTS (2)	R\$ 194,00	R\$ 340,00	R\$ 520,00	R\$ 859,00
Análise de planos para emissão de licenças	R\$ 605,00	R\$ 666,00	R\$ 786,00	R\$ 848,00
Teste de tração estática acompanhado pelo GVI	R\$ 229,00	R\$ 291,00	R\$ 350,00	R\$ 411,00
Vistoria para reclassificação para uma viagem	R\$ 132,00	R\$ 424,00	R\$ 592,00	R\$ 859,00
Vistoria para Prova de Mar	R\$ 97,00			
Verificação de Peso Máximo de Carga (PMC) para embarcações com AB até 20, exceto miúdas	R\$ 60,00			

• DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INDENIZAÇÃO
Inscrição de embarcação	R\$ 44,00
Emissão de TIE/TIEM	R\$ 44,00
Renovação de TIE/TIEM ou 2ª via de TIE/TIEM	R\$ 44,00
Transferência de propriedade e/ou jurisdição de embarcação	R\$ 44,00
Alteração de dados cadastrais	R\$ 44,00
Registro e cancelamento de ônus e averbações (embarcação inscrita)	R\$ 44,00
Emissão do Documento Provisório de Propriedade	NÃO COBRAR
Cancelamento de inscrição de embarcação	NÃO COBRAR
Emissão de certidão sobre embarcação inscrita	R\$ 18,00
Emissão de 2ª via de certificados e licenças	R\$ 36,00
Emissão e alteração de Registro Contínuo de Dados (RCD)	R\$ 181,00
Emissão de certificado de isenção	R\$ 363,00
Carteira de Habilitação de Amador (CHA) - Inscrição para exame de habilitação de amador, renovação, emissão de 2ª via, correspondência ou equivalência (Todas as Categorias)	R\$ 52,00
Cadastramento de Marinas, Clubes, Entidades Desportivas Náuticas	R\$ 60,00
Credenciamento de Estabelecimentos de Treinamento Náutico e/ou Pessoas Físicas devidamente cadastradas nas CP/DL/AG para emissão de Atestado de Treinamento para Arrais-Amador	R\$ 200,00
Cadastramento de perito em Compensação de Agulha Magnética	R\$ 60,00
Termo de entrega de embarcação apreendida, que se encontrar nas CP/DL/AG (por dia de apreensão)	R\$ 60,00
Termo de entrega de embarcação miúda apreendida, que se encontrar nas CP/DL/AG (por dia de apreensão)	R\$ 13,00

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Sugestões ou reclamações poderão ser apresentadas por meio da internet, no e-mail cfpn.ouvidoria@marinha.mil.br, ou mesmo outro canal de comunicação. A resposta será dada por ofício, despacho em requerimento ou e-mail, conforme tenha sido o meio de comunicação utilizado pelo usuário.

Corumbá, 28 de agosto de 2022.

GLEIDIR DE OLIVEIRA RODRIGUES DE ABREU
Capitão de Fragata
Capitão dos Portos